

01-0838/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 838/2017 DE 04/12/2017

Promovente:

Ver. NATALINI

Ementa:

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ARTIGO 276 DA LEI Nº 16.050 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(ARTIGO QUE PERMITE CONSTRUIR EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOCIAIS NAS ESCASSAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO).

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR NATALINI - PV/SP

folha nº 01 do proc. fls. 1
01-838 de 20 13
BAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

PL

838/2017

PROJETO DE LEI Nº /2017

Revoga, em todos os seus termos, o artigo 276 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

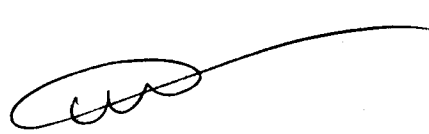
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

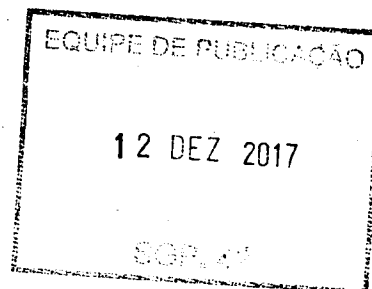
Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o artigo 276 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2017.


Gilberto Natalini
Vereador PV/ SP



Ass:
Em 13/12/17
nº 02.03.
Informação rubricados sob
data, documento(s) e folha de
Segue(m) Juntado(s), nesta

Talro Beto Esperança
Técno Administrativo
RF: 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR NATALINI - PV/SP

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

Justificativa

Este PL visa corrigir uma falha do Plano Diretor Estratégico que em seu art. 276 permite construir equipamentos públicos sociais nas escassas áreas verdes do município.

No levantamento da SP Urbanismo, São Paulo conta com apenas 78,7 km² de áreas verdes urbanas representando 5,17% do território.

Independentemente do mérito e necessidade de novas creches, escolas, hospitais, etc. As áreas verdes são preciosas, um bem público dos paulistanos que prestam serviços ambientais fundamentais.

Há alternativas locacionais, tais como: desapropriar imóveis existentes, recuperar prédios antigos e utilizá-los para tais fins; alugar edifícios e realizar parcerias com a iniciativa privada e outros órgãos públicos.

Pelo exposto, pedimos aos pares a aprovação deste PL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01 – PL 838 de 2017, (a)

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	01
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22